



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

### EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014  
**O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela designada pela **Portaria nº 859/2013** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preço para possível aquisição de equipamentos de informática**, conforme especificações descritas nos anexos, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005 e do **Decreto Municipal nº 140/2005**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

**OS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ A FIM DE SE CADASTRAR E OBTER O ARQUIVO “MEDIADOR” PARA CONFECCÃO DA PROPOSTA, NO HORÁRIO DE 07:00H ÀS 13:00H (OBRIGATÓRIO)**

Os envelopes contendo o credenciamento, proposta e os documentos de habilitação serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;
- b) na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes que se apresentarem para participar do certame.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações**, iniciando-se às **08:00 horas do dia 05 de junho de 2014**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para possível aquisição de equipamentos de informática destinadas a Secretarias Municipais deste Município**, com suas especificações descritas nos Anexos.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2-Não será admitida nesta licitação a participação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

- 2.2.1-De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2-De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.2.4-De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.2.5-De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 2.2.6-Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### **3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

3.1 – O Credenciamento, Proposta e Documentos para habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às **08:00 horas do dia 05 de junho de 2014**, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Credenciamento**  
**Pregão Presencial nº 052/2014**  
**Processo Licitatório PMC/ RN nº 4889/2014**  
**DATA DA ABERTURA: 05 de junho de 2014**  
**Horário de abertura: 08:00 horas**

**Envelope nº 02 - Proposta**  
**Pregão Presencial nº 052/2014**  
**Processo Licitatório PMC/ RN nº 4889/2014**  
**DATA DA ABERTURA: 05 de junho de 2014**  
**Horário de abertura: 08:00 horas**

**Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação**  
**Pregão Presencial nº 052/2014**  
**Processo Licitatório PMC/ RN nº 4889/2014**  
**DATA DA ABERTURA: 05 de junho de 2014**  
**Horário de abertura: 08:00 horas**

### **4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão**, os seguintes documentos:

4.1.2 **Tratando-se de representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

4.1.3 – **Tratando-se de Procurador:** instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo na forma estipulada no subitem 3.1.2;

4.1.4 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.1.5 - O licitante que não constar com representante presente na sessão ou, ainda presente, não puder praticar ato em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.6 - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.3 – **No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas ainda, em uma (01) via:**

4.3.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

4.3.2 - Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, subscrita pelos sócios da empresa ou empresário individual, conforme o caso.

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, e-mail e telefone, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada da última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Conter a marca de todos os produtos ofertados, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

### EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, encargos sociais, fretes, seguros, mão-de-obra, manutenção e depreciação dos veículos etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- g) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

5.2 – Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua inexistência ou desistência, durante a sessão de lances.

**5.3. No envelope de proposta de Preços poderá ser enviado juntamente um CD/Pendrive (OBRIGATÓRIO) contendo a proposta em planilha eletrônica, “MEDIADOR”, conforme o disposto no subitem 5.1, e conforme o modelo proposto no anexo deste Edital.**

**5.3.1 - Solicita-se às empresas participantes que, preencham a proposta em CD/Pendrive, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.**

### **6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão** a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

#### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;



### EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante da Certidão Conjunta de débitos;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço **o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial**, de modo a **comprovar a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

7.1.3.1. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.1.3.1.1. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 1(um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

6.1.3.2 – Os Microempresários e as empresas optantes enquadrados na Lei Complementar nº 123/2006 estão dispensados de apresentar BALANÇO PATRIMONIAL e de comprovar a sua situação financeira.

#### 6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

#### **6.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou os serviços objeto desta licitação.

#### **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### **7 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS**

7.1 - As empresas organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

7.2 - A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as EPP ou ME.

7.3.1 - O intervalo percentual estabelecido no § 1º, do Artigo 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.4 - Para efeito do disposto no item 10.2 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 - A EPP ou ME mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2 - Não ocorrendo a contratação da EPP ou ME, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas EPP ou ME que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 10.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por EPP ou ME.

7.4.6 - A EPP ou ME mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



## EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

### 8- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a entrega do envelope do credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c)

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade** do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, a Pregoeira e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da aceitabilidade dos **bens** ofertados, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.24 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação.

**9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas as razões recursais e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **10 – DA VALIDADE**

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas terão por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano.

### **11 - DAS CONTRATAÇÕES**

11.1 - Para instruir a formalização dos contratos, a **empresa licitante** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a empresa ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.3 – A empresa licitante vencedora do certame deverá, em até 05 (cinco) dias contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

11.4 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Municípios, ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

11.5 - Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.6 - Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão;

11.7 - A contratação junto ao fornecedor registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de compra, ou outro instrumento similar;

### **12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação e emissão da ORDEM DE COMPRA ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

12.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Caicó nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - Por ocasião **do recebimento do objeto**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
12.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2– se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

### **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

14.1 - **O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; e/ou Secretaria Municipal de Saúde.**

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.4- As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município na época da contratação.

### **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos e as penalidades aplicadas por autoridade competente do **Município de Caicó/RN**.

15.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do **Município de Caicó/RN**.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeira, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Especificações dos produtos e seus quantitativos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de fatos impeditivos (modelo);
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração do trabalho do menor (modelo);
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII – Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- j) Anexo X - Minuta do Contrato.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993, Centro, ou pelo telefone (84) 3421-2280, junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

Caicó/RN, 20 de maio de 2014.

---

Bárbara Camila Miguel do Amaral  
Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

## **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETO**

**1.1** - Registro de Preços para possível **aquisição de equipamentos de informática destinados as Secretarias Municipais deste Município** visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – O referido material se faz indispensável, tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades inerentes às Secretarias municipais..

2.2 – Por se tratar de **aquisição de bens comuns** justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

#### **3 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

#### **4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO**

4.1 – O Valor Global estimado desta licitação é de **R\$ 2.516.470,00** (Dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais).

#### **5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES**

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos MATERIAIS licitados.

5.2 – Não serão aceitos **MATERIAIS** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com **a entrega dos MATERIAIS.**

#### **6 – DA ENTREGA**

6.1 – A entrega do material licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pelas Secretarias requisitantes, na cidade de Caicó/RN, diariamente, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2014  
mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço  
Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS**

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	3372	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR CORE I5-3330 6MB CACHE 3.20 GHZ LGA 1155, PLACA MÃE (CHIPSET INTEL H61(B3), SOQUETE 1155, 1 x PCIe 3.0/2.0 x16, 1 x PCIe 2.0 x1, REDE ONBOARD, AUDIO ONBOARD, GRAFICO INTEGRADO, SUPORTE MEMÓRIA RAM DDR3 ATÉ 16 GB, MEMÓRIA DDR3 8 GB COM FREQUÊNCIA MÍNIMA 1333 MHZ, DISCO RÍGIDO SATA 1 TB, GRAVADOR DVD R/RW, TELA LED 18.5", TECLADO USB, MOUSE ÓPTICO USB, CAIXA ACUSTICAS, PAD MOUSE.	UNIDADE	140
2	3374	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DUAL CORE 2.9 GHZ ( LGA 1155), PLACA MÃE (CHIPSET INTEL H61(B3), SOQUETE 1155, 1 x PCIe 3.0/2.0 x16, 2 x PCIe 2.0 x1, REDE ONBOARD, AUDIO ONBOARD, GRAFICO INTEGRADO, MÁXIMO 16GB MEMÓRIA DDR3), MEMÓRIA RAM DDR3 4 GB.	UNIDADE	30
3	3375	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR CORE I7-4770 3.4 GHZ LGA 1150, PLACA MÃE (CHIPSET INTEL), SOQUETE 1150, REDE ONBOARD, AUDIO ONBOARD, MEMÓRIA DDR3 16 GB COM FREQUÊNCIA MÍNIMA 1333 MHZ, DISCO RÍGIDO SATA 1,5 TB, PLACA DE VIDEO OFF BOARD PCI-E COM 1 G DE MEMORIA E 256 BITS, GRAVADOR DVD R/RW, TELA LED 18.5", TECLADO USB, MOUSE ÓPTICO USB, PAD MOUSE, GABINETE COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W REAL	UNIDADE	50
4	3376	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I5, MEMÓRIA 4 GB, DISCO RÍGIDO 500GB, TELA LED 14.1", COM CASE TIPO EMBURRACHADO E COM ZIPER.	UNIDADE	97
5	3377	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA COM CARTUCHO ORIGINAL CE285A, IMPRESSÃO NORMAL ATÉ 18 PPM, CICLO MENSAL A4 5.000 PAGINAS	UNIDADE	128
6	3379	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA COM CARTUCHO ORIGINAL CE285A, IMPRESSÃO NORMAL ATÉ 18 PPM, CICLO MENSAL A4 8.000 PAGINAS	UNIDADE	130
7	3380	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR, MEMÓRIA INTERNA 128 MB, VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO ATÉ 17 PPM PRETO E ATÉ 4 PPM EM CORES, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 600 X 600 DPI, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA COPIA DE 25 A 400%, FAST ETHERNET 10/100, WIRELESS 801.11 B/G/N	UNIDADE	50
8	3383	COPIADORA MULTIFUNCIONAL LASER DE ALTA VELOCIDADE COM IMPRESSÃO DUPLEX, REDE E AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 40 PPM, VISOR LCD, IMPRESSÃO MONOCROMATICA, CICLO MENSAL 50.000 PAGINAS, DIGITALIZAÇÃO RESOLUÇÃO 19.200 x 19.200 DPI, REDE 10/100 BASE TX, COM CARTUCHO ORIGINAL TN-3382 DE ATÉ 8.000 PÁGINAS, CILINDRO DE IMPRESSÃO ORIGINAL DR-3302 DE 60.000 PÁGINAS	UNIDADE	55
9	3385	ACCESS POINT, COM ANTENA INTEGRADA, 2.4Ghz	UNIDADE	10
10	3388	ESTABILIZADOR 1000VA, VOLTAGEM E-220, S-110.	UNIDADE	135
11	3392	ESTABILIZADOR 1500VA, VOLTAGEM E-220, S-110.	UNIDADE	120
12	3393	ESTABILIZADOR 2000VA, VOLTAGEM E-220, S-110.	UNIDADE	120
13	3394	NOBREAK 3KVA, VOLTAGEM E-220, S-110.	UNIDADE	20
14	3396	NOBREAK 700VA, VOLTAGEM E-220, S-110.	UNIDADE	70
15	3397	NOBREAK 1.200VA, VOLTAGEM E-220, S-110	UNIDADE	60
16	3401	NOBREAK 1.400VA, VOLTAGEM E-220, S-111	UNIDADE	10
17	3402	SWITCH 16 PORTAS PARA REDE 10/100. BIVOLT.	UNIDADE	45
18	3407	SWITCH 8 PORTAS PARA REDE 10/100. BIVOLT.	UNIDADE	45
19	3408	TELA DE LED 18,5	UNIDADE	140
20	3409	PROJETOR MULTIMÍDIA: 2000ANSI LUMENS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 800X600 PIXELS, CONTRASTE 400:1, PROJEÇÃO MÁXIMA DE 300", CORREÇÃO DE TRAPÉZIO 30 GRAUS, 16,7 MILHÕES DE CORES, AUTOFALANTE DE 1 W, BIVOLT.	UNIDADE	25
21	3411	ROUTER BOARD COM, PROCESSADOR POWERPC PPC460GT, MEMÓRIA SODIMM DDR 512MB, MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS NAND ONBOARD 64MB, PORTAS DE REDE 10 PORTAS DEZ GIGABIT ETHERNET 10/100/1.000/10.000 MBPS, PORTA SERIAL 1 SERIAL DB9 RS232C, CONTROLE DE TEMPERATURA, SENSORES E CONECTORES PARA DOIS	UNIDADE	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

**PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014**

		COOLERS PARA RESFRIAMENTO (OPC.), OPÇÕES DE ENERGIA STANDARD 110/220, DIMENSÕES CASE 1U ALUMÍNIO 4.4 CM X 17.6 CM X 44.2 CM, PESO 1.200 GRAMAS, SISTEMA OPERACIONAL MIKROTIK ROUTEROS LEVEL6 LICENSE.		
22	3413	EQUIPAMENTO WIRELESS QUE TRABALHE EM MODO BRIDGE, PROCESSADOR ATHEROS MIPS 24KC, 400MHZ, MEMÓRIA: 32MB SDRAM, ARMAZENAMENTO: 8MB FLASH, INTERFACES DE REDE: 1, PADRÃO 10/100, DIMENSÕES: 326 MM, PESO: 1,565 KG, FONTE DE ENERGIA 24V, 1A POE, CONSUMO MÁXIMO: 5.5 WATTS, GANHO ANTENA 22 DBI, POLARIZAÇÃO DUPLA POLARIZAÇÃO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 5470-5825, POTÊNCIA: 23 DBM, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -30C A 75C, HUMIDADE DE OPERAÇÃO: 5 A 95%	UNIDADE	70
23	3414	EQUIPAMENTO WIRELESS QUE TRABALHE EM MODO BRIDGE, PROCESSADOR ATHEROS MIPS 24KC, 400MHZ, MEMÓRIA 32MB SDRAM, ARMAZENAMENTO 8MB FLASH, INTERFACES DE REDE 2, PADRÃO 10/100, DIMENSÕES 294 X 31 X 80 MM, PESO 0,4 KG, FONTE DE ENERGIA 24V, 0.5A POE, CONSUMO MÁXIMO 8 WATTS, GANHO ANTENA 16 DBI, POLARIZAÇÃO DUPLA POLARIZAÇÃO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 5470-5825, POTÊNCIA 27 DBM, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -30C A 75C, HUMIDADE DE OPERAÇÃO 5 A 95%	UNIDADE	30
24	3417	FONTE POE-15 PARA EQUIPAMENTOS UBIQUITI, OUTPUT VOLTAGE, 15VDC @0.8A, INPUT VOLTAGE, 90-260VAC @47-63HZ, INPUT CURRENT, 0.3A @120VAC, 0.2A @230VAC, INRUSH CURRENT, <15A PEAK @120VAC, <30A PEAK @230VAC, EFFICIENCY, 70+%, OUTPUT RIPPLE, 1% MAX, SWITCHING FREQUENCY, 200KHZ, LINE REGULATION, +/- 0.5%, LOAD REGULATION, +/- 1%, OPERATING TEMPERATURE, -10C TO +60 DEG C, STORAGE TEMPERATURE, -20 TO +85 DEG C, OPERATING HUMIDITY, 5% TO 90% NON CONDENSING, SIZE (LXWXH), 85X43X30 MM, WEIGHT, 40Z, AC CEONNECTOR, , EC-320 C6, , DATA IN / POE, RJ45 SHIELDED SOCKET, 80% CURRENT INDICATOR, POWER LED WILL CHANGE COLOR, SURGE PROTECTION, COMMON MODE, CLAMPING PROTECTION, 11V DATA, 77.5V POWER, MAX SURGE DISCHARGE, 1200A (8/20US) POWER, PEAK PULSE CURRENT, 36A (10/1000US) DATA, SHUNT CAPACITANCE, <5PF DATA, RESPONSE TIME, <1NS, COMPLIANCE, UL, EN55022 (CISPR22) CLASS B, MEETS CE	UNIDADE	120
25	3420	DISCO RÍGIDO INTERNO 500 GB	UNIDADE	90
26	3421	DISCO RÍGIDO INTERNO 1 TB	UNIDADE	80
27	3423	DISCO RÍGIDO INTERNO 2 TB	UNIDADE	30
28	3425	DISCO RÍGIDO INTERNO 500 GB PARA NOTEBOOK	UNIDADE	80
29	3429	DISCO RÍGIDO EXTERNO 1 TB CONEXÃO USB	UNIDADE	5
30	3430	GRAVADOR INTERNO CD/DVD	UNIDADE	40
31	3431	GRAVADOR EXTERNO CD/DVD USB	UNIDADE	25
32	3432	PLACA DE MEMÓRIA RAM DDR 1GB 400 MHZ	UNIDADE	20
33	3433	PLACA DE MEMÓRIA RAM DDR2 2 GB 667 MHZ	UNIDADE	60
34	3435	PLACA DE MEMÓRIA RAM DDR2 2 GB 800 MHZ	UNIDADE	60
35	3437	PLACA DE MEMÓRIA RAM DDR3 4 GB 1333 MHZ	UNIDADE	110
36	3438	PLACA DE MEMÓRIA RAM DDR3 8 GB 1333 MHZ	UNIDADE	90
37	3439	PLACA MÃE LGA 1155 COM AUDIO/VIDEO/REDE ON BOARD, CONTENDO 2 CABOS DE DADOS SATA E CD/DVD COM DRIVERS	UNIDADE	60
38	3441	PROCESSADOR 3.3 GHZ, 6MB CACHE, LGA 1155	UNIDADE	60
39	3443	GABINETE ATX 2 BAIAS COM FONTE	UNIDADE	60
40	3446	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 230 W	UNIDADE	120
41	3448	FONTE DE ALIMENTAÇÃO REAL 460W	UNIDADE	20
42	3450	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UNIDADE	40
43	3451	MOUSE ÓPTICO USB	UNIDADE	210
44	3453	MOUSE ÓPTICO PS/2	UNIDADE	210
45	3454	TECLADO USB	UNIDADE	210
46	3456	TECLADO PS/2	UNIDADE	210
47	3458	SUPORTE PARA GABINETE COM RODAS	UNIDADE	60
48	3459	CONECTOR RJ45	UNIDADE	1300
49	3460	ALICATE DE CRIMPAR COM CATRACA	UNIDADE	25
50	3463	ALICATE DE CRIMPAR SIMPLES	UNIDADE	25
51	3465	BATERIA NOBREAK 40 AH 12V	UNIDADE	10
52	3466	BATERIA NOBREAK 7 AH 12V INTERNA	UNIDADE	110



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

**PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014**

53	3467	BATERIA 3V PARA PLACA MÃE	UNIDADE	450
54	3468	CABO REDE PAR TRANÇADO CAT 5, CX C/ NO MÍNIMO 300 M	UNIDADE	50
55	3469	PEN DRIVE USB 4 GB	UNIDADE	40
56	3470	PEN DRIVE USB 8 GB	UNIDADE	80
57	3471	PEN DRIVE USB 16 GB USB 3.0	UNIDADE	80
58	3472	PLACA DE REDE PCI 10/100 Mbbs	UNIDADE	60
59	3473	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 Mbbs	UNIDADE	70
60	3474	TELA C/ TRIPE P/ PROJEÇÃO 2,40 X 1,80 MTS	UNIDADE	15
61	3475	TELA P/ PROJEÇÃO RETRÁTIL 2,40 X 1,80 MTS	UNIDADE	15
62	3476	WEBCAM COM MICROFONE EMBUTIDO E RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1 MEGAPIXEL	UNIDADE	25
63	3477	CABO DE FORÇA PADRÃO NOVO	UNIDADE	50
64	4419	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR CORE I5-3570T 6MB CACHE 3.30 GHZ LGA 1155, PLACA MAE (CHIPSET INTEL H61(B3), SOQUETE 1155, 1 X PCIe3.0/2.0x16, 1xPCIe 2.0x1, REDE ONBOARD, AUDIO ONBOARD, GRAFICO INTEGRADO, SUPORTE MEMORIA RAM DDR3 ATE 16 GB	UNIDADE	10
65	4422	NETBOOK: CPU COM 1,6 GHZ, 2 GB DE RAM HD 320GB, LEITOR CARTOES, 3 PORTAS USB,E/S AUDIO, SVIDEO, MONITOR DE 10", BATERIA 2H DE DURACAO . BIVOLT.	UNIDADE	5
66	4427	DISCO RIGIDO EXTERNO 1 TB CONEXAO USB 3.0	UNIDADE	20
67	4428	TESTE DE REDE RJ45 COM BATERIA 9V INCLUSO	UNIDADE	10
68	4429	DVD-R VIRGEM 100 UNIDADES	UNIDADE	10
69	4430	CD-R VIRGEM 100 UNIDADES	UNIDADE	10
70	4434	MULTIMETRO DIGITAL COM BATERIA	UNIDADE	10
71	4435	CHAVE DE TESTE DE VOLTAGEM/CORRENTE COM VISOR DIGITAL	UNIDADE	10
72	4436	KIT FERRAMENTAS PARA INFORMATICA QUE ACOMPANHE DE BICO E ALICATE DE CORTE E ELETRONICA	UNIDADE	4
73	5492	CINTA DE IDENTIFICACAO DO TRABALHO REALIZADO NO CAMPO - DENGUE- BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	200
74	5594	COPIADORA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE PORTE, IMPRESSÃO FRENTEE VERS, VELOCIDADE DE IMPRESSAO MINIMA 60 PPM, INTERFACE DE REDE.	UNIDADE	10
75	5595	MINI RACK DE PAREDE 5U X 450 BEGE	UNIDADE	20
76	5596	ROTEADOR COM ANTENA INTEGRADA, 2.4Ghz	UNIDADE	30
77	5597	NOBREAK 1.500VA, VOLTAGEM E-220, S-111	UNIDADE	40
78	5598	SWITCH 24 PORTAS PARA REDE 10/100. BIVOLT.	UNIDADE	40
79	5599	FONTE DE ALIMENTACAO 650W REAL	UNIDADE	40
80	5600	ALICATE DE INSERÇÃO (PUNCH DOWN) FEMEA RJ45	UNIDADE	10
81	5601	BATERIA NOBREAK 9 AH 12V INTERNA	UNIDADE	60
82	5603	ADAPTADOR USB WIRELES N 150 MBPS	UNIDADE	100
83	5604	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PADRAO NOVO	UNIDADE	200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014  
**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 052/2014**  
**Processo Licitatório MC/ RN nº 4889/2014**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 052/2014**  
**Processo Licitatório MC/ RN nº 4889/2014**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014  
**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 052/2014**  
**Processo Licitatório MC/ RN nº 4889/2014**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA  
LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 052/2014**  
**Processo Licitatório MC/ RN nº 4889/2014**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_,  
se enquadra na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos  
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014  
**ANEXO VII – MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 052/2014**  
**Processo Licitatório MC/ RN nº 4889/2014**

Sr<sup>a</sup>. Pregoeira,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe ao **Município de Caicó/RN** a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
------	-----------	------	-------	--------	---------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

d) O prazo de entrega é de \_\_ (\_\_\_\_) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
RG nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014  
**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 052/2014**  
**Processo Licitatório MC/ RN nº 4889/2014**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº - RG nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014  
**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Medeiros Germano, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e **Decreto Municipal nº 140/2005**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 052/2014**, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para possível aquisição de equipamentos de informática destinados a Secretarias Municipais deste Município**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 052/2014**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de Caicó/RN, podendo aderir a esta Ata outros Municípios, ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

3.2- Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.3- Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

### EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

3.4- A contratação junto ao fornecedor registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de compra, ou outro instrumento similar;

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ \_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 052/2014** reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - **O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais licitados**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; e/ou Secretaria Municipal de Saúde**, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento/ execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ORDEM DE COMPRA emitida pelo órgão requisitante do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ORDEM DE COMPRA correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 052/2014**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 052/2014 – CPL/PMC**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 052/2014** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014 período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 052/2014** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
PROMITENTE CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

### EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

### ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS  
COMUNS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de equipamentos de informática destinados as Secretarias Municipais deste Município;** durante o respectivo período vigencial.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 052/2014 – CPL/PMC**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Pelo fornecimento dos materiais, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_, conforme detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
------	-----------	-------	------	-------	--------	---------

6.2- **O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais licitados,** mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; e/ou Secretaria Municipal de Saúde,** mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

### EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

#### CLÁUSULA SETIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó/RN, aprovado para o exercício de 2014, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

9.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os materiais**, dentro das condições pactuadas;

9.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos materiais, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

9.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

9.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

10.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

10.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

10.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

10.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

10.1.5- **fornecer os MATERIAIS** de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

10.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO**

11.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

12.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMC/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

12.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

12.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

12.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

12.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

- 12.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
- 12.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 12.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMC/ RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 12.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMC/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 12.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMC/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
- 12.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

14.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 01 (um) ano.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de entrega do material no prazo estipulado.
- 15.1.4 – Pela paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 4889/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014 deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: